

PROJETO DE LEI Nº 002/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

**“ALTERA A LEI Nº 1399/2021 QUE
‘AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR CRÉDITO COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS’”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1399/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINIS, até o valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de Caminhões Basculantes e Tratores, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (20.01.2022).

RENATO SIROTTA CARVALHO
Prefeito Municipal

RAZÕES DO PROJETO DE LEI Nº 002/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES.

Vimos através destas, perante essa COLETA CASA LEGISLATIVA, apresentar o presente Projeto de Lei que, “ALTERA A LEI Nº 1399/2021 QUE ‘AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de alterar a Lei nº 1399/2022 para atender a uma exigência do órgão financiador.

Para tanto, visando atender ao solicitado pelo órgão financiador, é apresentado o presente Projeto de Lei, alterando o artigo 1º da referida Lei, alterando a descrição dos bens a serem adquiridos, sendo, caminhões basculantes e Tratores.

Assim, encaminhamos e submetemos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e consequente aprovação na forma do regimento interno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (20.01.2022).

RENATO SIROTTA CARVALHO
Prefeito Municipal